



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

**Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021**

Trata o presente expediente da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

Conforme especificado no Termo de Referência, expedido pelo Chefe do Departamento de Cultura, a contratação da empresa atenderá a necessidade dos Implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, diante do cenário de formulação de diagnósticos, escutas formativas, processo de seleção com serviços técnicos e especializados para implementação e operacionalização da política nacional Aldir Blanc, promovido pela empresa RODOLFO DE TARSO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº: 27.092.341/0001-90, com demanda em horas de assessoria: 32 horas mensais, com 1 (uma) visita mensal de forma presencial.

A Contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no município de Guaíra/SP, do ano de 2024, se faz necessária para a realização de estudos, avaliações, mapeamento e diagnósticos, operacionalização do plano de ação na construção de editais de fomento e premiação a fazedores culturais do município, realização de audiência pública, assessoria e acompanhamento no cumprimento das metas estabelecida no plano de ação, assessoria na prestação de contas, assessoria na operacionalização das leis e sua consolidação na manutenção do Conselho, Plano e Fundo da Cultura. A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 13.153/2023, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município (Licitações, Dispensa de licitações e Inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão de tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresas de notória especialização nos termos do artigo 74 caput c/c inciso III da lei 14.133/21.

Sendo serviço de natureza singular que não permite definição, comparação e julgamento por critérios objetivos e isonômicos, tornando inviável a competição nos termos do caput do artigo 74 da lei 14.133/21.





O objetivo principal é implementar e operacionalizar a Política Nacional Aldir Blanc, por meio de diagnósticos e estudos detalhados da necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A Lei 14.133/2021, prevê a contratação pelo Art. 74, inciso III, alínea f, conforme segue:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

A empresa RODOLFO DE TARSO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº: 27.092.341/0001-90 possui notoriedade no serviço solicitado, conforme documentação, anexada neste Processo e também disponível no site <https://www.guaira.sp.gov.br>

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado é impossível a verificação de competição, de modo que os valores ofertados pela empresa a ser contratada foram analisados de forma objetiva e sobre os valores padrões que estão sendo praticados para todos os interessados, de modo que está disponível no site <https://www.guaira.sp.gov.br> com valor de R\$15.214,00 (Quinze mil, duzentos e quatorze reais)

Já veio anexo ao autos a documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Sendo a mesma analisada por esta agente de contratação que após análise, considera a presente empresa: RODOLFO DE TARSO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº: 27.092.341/0001-90- **Habilitada.**

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a aquisição do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Guairá/SP, 16 de agosto de 2024.

  
Camila Lourenço de Oliveira  
Diretora do Departamento de Compras